



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	20/09/2025	8113	7318/2025	5487/2025	

Licitação
 Tipo _____ Número _____
 Sem licitação

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
 Fornecedor **CELSO LUIZ DA SILVA** Matrícula 22318-2 CPF/CNPJ 452.147.359-87
 Endereço RUA ATAIDES FERREIRA VAZ, 341 Bairro _____
 Cidade/UF Reserva/PR CEP 84320-000 Fone _____ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
 3120 06 SECRETARIA DE SAÚDE
 06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 10.122.0016.2058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária
 3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO **Valor R\$ 99,00**

Outras informações

Retenções
 Total de retenções R\$ 0,00
 Valor líquido R\$ 99,00

Servidor que autorizou o pagamento
 922081 - LUCAS MACHADO RIBEIRO

Recursos 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Documento Conta bancária 52248 - BANCO DO BRASIL Data 20/09/2025 Valor R\$ 99,00

Recibo
 Recebi do Município de Reserva, a importância de Noventa e Nove Reais, referente ao pagamento do empenho número 5487/2025.

Assinatura: _____

Reserva, ____/____/____

LUCAS MACHADO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

JOCELIA TEREZINHA FAUSTIN SZABEMETA
 Secretário(a) de Administração e Finanças



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **7318/2025** Emitido em **04/09/2025** Requisição Nº _____ Empenho Nº **5487/2025**

Licitação
Tipo _____ Número _____

Sem licitação

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato _____ Aditivo _____ Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor **CELSO LUIZ DA SILVA** Matrícula **22318-2** CPF/CNPJ **452.147.359-87**

Endereço **RUA ATAIDES FERREIRA VAZ, 341** Bairro _____

Cidade/UF **Reserva/PR** CEP **84320-000** Fone _____ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta _____

Classificação da despesa
06 SECRETARIA DE SAÚDE Saldo do empenho **R\$ 99,00**
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Valor liquidado **R\$ 99,00**
10.122.0016.2058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária Saldo a liquidar **R\$ 0,00**
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Outras informações

Retenções

Total de retenções **R\$ 0,00**
Valor líquido **R\$ 99,00**

Servidor que autorizou a liquidação
922326 - THAIS MENDES MARTINS DIDEK

Vencimento da liquidação
04/10/2025

Histórico

Tipo	Número	Série	Emissão	Valor, Tipo	Número	Série	Emissão	Valor
Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-	1588	1	19/08/2025	60,00 Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-	8339	1	21/08/2025	39,00



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **5487/2025** Tipo **Ordinário** Emitido em **04/09/2025** Requisição Nº _____ Req. Compra Nº _____

Licitação

Tipo **Sem licitação** Número _____

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato _____ Aditivo _____ Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor **CELSO LUIZ DA SILVA** Matrícula **22318-2** CPF/CNPJ **452.147.359-87**

Endereço **RUA ATAIDES FERREIRA VAZ, 341** Bairro _____

Cidade/UF **Reserva/PR** CEP **84320-000** Fone _____ Tipo de conta bancária Banco Agência Conta _____

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE SAÚDE

Saldo anterior

06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

R\$ 5.429,30

10.122.0016.2058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária

Valor empenhado

3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

R\$ 99,00

3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Saldo atual

Do Exercício

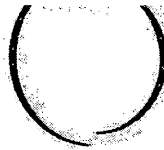
R\$ 5.330,30

Outras informações

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM DO DPTO DE SAÚDE.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MÉDICOS DE OLHOS S.A

Declaramos para os devidos fins, que:

Celso Luiz da Silva
esteve no Médicos de Olhos S.A como:

Diretor Técnico: Dr. Hamilton Moreira - CRM 9388 / RQE 2872

Paciente
 Acompanhante

no dia ___/___/___ no período _____

Não é necessário atestado médico
 Necessário o afastamento de 01 dias, por motivos de doença
(CID: Z76.3)

DR. ARTHUR S. KEMMER
MÉDICO OFTALMOLOGISTA
CRM-PR 41078/RQE-38418
CRM-SC 84844/RQE-23645

Assinatura do médico

Data: 19 / 08 / 2025

Unidade Campo Largo SUS . R. Quintino Bocaiúva, 1733 . Centro

(41) 3140.0538

www.medicosdeolhos.com.br

- PSF -

Celso Luiz da Silva

Atestado Médico

Atesto para fins de dispensa
que o paciente acima mencionado
compareceu nos dias de hoje, apresentando
01 (uma) dia de dispensa.
cid 7 000.



Dra. Marina Appendino
Médica
CRM/PR 26.733
22/08/25



RESERVA
PREFEITURA

Av. Col. Rogério Borba, 741 - Centro | Reserva - Paraná - CEP: 84320-000
Telefone: (42) 3276-8300 | E-mail: atendimento@reserva.pr.gov.br

Visualização de arquivos

**Auto-Atendimento
Comprovante – Arquivo**

Agência débito: 2523-2
Conta débito: 5224-8
CPF/CNPJ: 76169879/0001-61 MUNICIPIO DE RESERVA

Banco: 341
Agência crédito: 3854-
Conta crédito: 14330-6
Favorecido: CELSO LUIZ DA SILVA
Documento empresa: 000003731000022318
Data pagamento: 16/09/2025
Valor pagamento: 99,00
Documento banco: 0000089000489788918
Data real pagamento: 16/09/2025
Valor real pagamento: 99,00
Autenticação: 86A5B7493E0C36C5

CNPJ: 04.135.728/0001-81 CLARA LANCHES LTDA - ME
Rua Gonçalves Dias, 1033 - Centro
CAMPO LARGO, PR
Fone: (41)3032-2744

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

DIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
	refeição			
		1 01	60,00	60,00
Subtotal de itens				1
Valor Produtos R\$				60,00
Descontos R\$				0,00
Adesimos R\$				0,00
Valor a Pagar R\$				60,00
RMA DE PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$	
Cheiro				60,00
Custo R\$				0,00

Consulte pela chave de acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

125 0804 1357 2800 0181 6500 1000 0015 8810 0015 8810

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000.001.588 Série 001 19/08/2025 11:51:23

Via Consumidor

ÁREA DE MENSAGEM FISCAL



Thais M. M. Didek
Secretaria de Saúde
19/08/2025

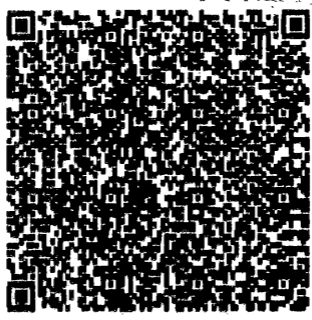
CNPJ: 17.843.527/0001-80 - MACHADO E BETIM LTDA
 ROD BR 378 KM 436, - AGUDOS - ALTO DO AMPARO -
 Tibagi/PR - CEP: 84.300-000 - IE: 9082534963
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
1	Refeição	1.00 un	39,00	39,00

Qtde. Total de Itens	1
Valor Total R\$	39,00
Descontos	0,00
Valor a Pagar	39,00
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
01 - Dinheiro	39,00
TROCO	0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfa/consulta>
 4125 0817 8436 2700 0180 6500 3000 0083 3012 1513 1319
CONSUMIDOR - - CNPJ: 76.169.879/0001-61

NF-e número 8339 Série 3 21/08/2025 16:27:04
 Protocolo de autorização: 141251338040120
 Data de autorização: 21/08/2025 16:27:04



I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; II - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI;

Valor aproximado dos tributos:
 R\$ 6,24 federal
 R\$ 7,80 estadual
 Fonte: IBPT/empresometro.com.br 51AAFF

Mais M. M. Didek
 Secretária de Saúde
 2025

Recipet - CNPJ: 17.843.527/0001-80

"Para uso em ECF" - Contém 40m - recípuel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Abd COTEPE/ICMS 02/12011) - Ojij Papéis - Termoscript KPR 48 (Abd COTEPE/ICMS 24/15)

"Para uso em ECF" - Contém 40m - recípuel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Abd COTEPE/ICMS 02/12011) - Ojij Papéis - Termoscript KPR 48 (Abd COTEPE/ICMS 24/15)

"Para uso em ECF" - Contém 40m - recípuel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Abd COTEPE/ICMS 02/12011) - Ojij Papéis - Termoscript KPR 48 (Abd COTEPE/ICMS 24/15)

transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.

- II - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- III - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Princesa dos Campos - SAC 0800 41 1000
 Cantelle - SAC 0800 42 1000
 DDF/PR - SAC 0800 410 158 ANTT - Ouvidoria 166

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT n° 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deve dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um (1) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000
 Cantelle - SAC 0800 42 1000
 DDF/PR - SAC 0800 410 158 ANTT - Ouvidoria 166

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT n° 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deve dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um (1) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição a calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição a calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição a calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.